

João Pereira da Silva

De: João Proença [joao.proenca@ugt.pt]
Enviado: segunda-feira, 23 de Julho de 2012 17:26
Para: Comissão 10ª - CSST XII
Assunto: Proposta de Lei n.º 65 XII

Importância: Alta

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	
Divisão de Apoio às Comissões	
CSST	
Nº Único	439675
Entrada	nº 552 Data 02/08/2012

Exmº Senhor
Presidente da Comissão de Segurança Social e Trabalho
Deputado José Manuel Canavarro

Na sequência da recente audição dos representantes da UGT sobre a proposta de Lei n.º 65 XII, na qual foram expostas e fundamentadas preocupações sobre algumas matérias, solicitamos a melhor atenção para o seguinte:

1. A nova designação proposta para o exercício das actividades de prevenção e de protecção contra riscos profissionais não merece o acordo da UGT.
2. A designação proposta é redutora e não explicita as actividades desenvolvidas, no que respeita à prevenção de riscos profissionais que ponham fortuitamente ou sistematicamente em perigo a vida ou a saúde dos trabalhadores.
3. Propomos a designação de técnico superior de saúde e segurança no trabalho e técnico de saúde e segurança no trabalho.

Agradecemos que esta posição seja veiculada aos restantes deputados da Comissão representantes dos Grupos Parlamentares.

Com os melhores cumprimentos.

João Proença
Secretário Geral